

LEI N° 4, DE 11 DE ABRIL DE 1956

Aumenta os vencimentos de Funcionários e dá outras providências.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam aumentados, a contar de janeiro, os vencimentos anuais dos seguintes cargos municipais:

| | |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Secretário | de CR\$ 21.600,00 para CR\$ 30.000,00 |
| Porteiro - Contínuo | de CR\$ 10.200,00 para CR\$ 12.000,00 |
| Coletor Municipal | de CR\$ 21.000,00 para CR\$ 30.000,00 |
| Auxiliar de Arrecadação | de CR\$ 12.000,00 para CR\$ 14.400,00 |
| Chefe dos Serviços De Obras | de CR\$ 20.400,00 para CR\$ 30.000,00 |
| Fiscal Geral | de CR\$ 12.000,00 para CR\$ 14.400,00 |

Art. 2° - Para atender as despesas de que trata a presente lei fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3° - Os orçamentos consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias ao pagamento das obrigações futuras criadas por efeito deste aumento.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 11 de abril de 1956.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrado na secretaria da Prefeitura, em 13 de abril de 1956. João Benedito Gonçalves. Secretário.